



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

1.1. TÍTULO DO PROJETO:

Aquisição de Equipamentos Agrícolas, Informática e Veículo para atender à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Atílio Vivacqua/ES, em conformidade com o Plano de Trabalho da Transferência Especial nº 09032023-033833.

1.2. OBJETO:

Aquisição de Equipamentos Agrícolas, Informática e Veículo para atender à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Atílio Vivacqua/ES.

1.3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural desempenha um papel crucial no apoio aos produtores rurais e no desenvolvimento de políticas públicas voltadas à agricultura do município. A falta de equipamentos adequados, ferramentas e veículos tem prejudicado a execução das atividades essenciais para o cumprimento de suas atribuições, o que impacta diretamente no atendimento à comunidade rural.

A aquisição dos itens descritos visa:

- **Equipamentos Agrícolas:** Melhorar a eficiência das atividades agrícolas, como cultivo, preparo do solo, plantio e colheita, proporcionando maior produtividade e qualidade na agricultura local.
- **Equipamentos de Informática:** Modernizar o parque tecnológico da Secretaria, permitindo maior agilidade no processamento de dados, otimização das rotinas administrativas, e melhor atendimento à população.
- **Veículo:** Facilitar o transporte de técnicos e servidores até as propriedades rurais, promovendo uma maior integração e acompanhamento das atividades do setor agrícola, além de proporcionar mobilidade para a realização de projetos e atividades no campo.

1.4. OBJETIVOS:



O objetivo deste Termo de Referência é embasar tecnicamente o processo de aquisição dos seguintes itens:

- **Equipamentos Agrícolas:** Equipamentos e maquinários necessários para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, possibilitando o aprimoramento das atividades de desenvolvimento rural e assistência aos produtores locais e cooperativas.
- **Equipamentos de Informática:** Aquisição de computadores, impressoras e demais periféricos, que garantam a atualização e a melhoria da infraestrutura de TI da Secretaria, viabilizando a gestão eficiente das atividades administrativas e operacionais.
- **Veículo:** Aquisição de um veículo utilitário destinado ao transporte de equipes e materiais para atividades no campo, visando a otimização dos serviços prestados à população rural do município.

2. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.1. AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR
01	PULVERIZADOR ATOMIZADOR TIPO "CANHÃO": EQUIPAMENTO NOVO; TANQUE COM CAPACIDADE DE 400 LITROS; BICOS ANTICORROSIVOS; BOMBA COM VAZÃO DE 40 L/MINUTO; COM SISTEMA DE AGITAÇÃO DE CALDA; HASTE DE PULVERIZAÇÃO COM COMPRIMENTO SUFICIENTE E ADEQUADO À PULVERIZAÇÃO DAS CULTURAS DO CAFÉ ARÁBICA E CONILON; DUTO DE SAÍDA COM MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, A FIM DE REGULAR O DIRECIONAMENTO DA PULVERIZAÇÃO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES LOCAIS; ALCANCE DA PULVERIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 25 METROS; COM CONTROLE DE REGULAGEM DA VAZÃO DE PULVERIZAÇÃO; PLAQUETA METÁLICA FIXADA NO IMPLEMENTO COM A IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DE SÉRIE; ACOPLÁVEL AOS TRÊS PONTOS TRASEIROS DO TRATOR E COMPATÍVEL COM TRATOR AGRÍCOLA DE 75 CV.	1,00	R\$ 29.956,67
02	COMPUTADOR (DESKTOP): MEMÓRIA RAM 8GB DDR5; SSD NVME 240 GB DE MEMÓRIA; PROCESSADOR INTEL CORE I5-13400 OU RYZEN 5 8500G; MONITOR 60 HZ, HDMI, 21,8 POLEGADAS FULL HD; MOUSE SEM FIO E TECLADO COM FIO. WINDOWS 11 E PACOTE OFFICE.	1,00	R\$ 5.566,67
03	COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK): TELA 15,6" FULL HD; MEMÓRIA RAM 8GB DDR5; SSD NVME 256 GB DE MEMÓRIA; PROCESSADOR INTEL CORE I3 - 1315U OU OUTRO QUE ATINJA PELO MENOS 11.900 PONTOS NO HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/ ; COM ENTRADA RJ45 PARA INTERNET A CABO; MOUSE SEM FIO. WINDOWS 11 E PACOTE OFFICE.	1,00	R\$ 4.400,00



04	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL; DUPLEX; TANQUE DE TINTA; COM SCANNER; COLORIDA; WIFI; CONEXAO DIRETA SEM FIO; ETHERNET; VELOCIDADE MINIMA DE IMPRESSAO 45PPM EM PRETO E 25PPM COLORIDO; ALIMENTADOR ADF DE 50 FOLHAS; CAPACIDADE DAS BANDEJAS INFERIORES DE 500 FOLHAS 02 BANDEJAS OU 1 BANDEJA; BANDEJA TRASEIRA/SUPERIOR DE 100 FOLHAS.	1,00	R\$ 2.896,67
05	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM MOTOR ELÉTRICO DE 3CV, MONOFÁSICO BIVOLT. VAZÃO DE 28 L/MIN, EQUIPADO COM MANGUEIRA DE 10 M.	1,00	R\$ 2.966,67
06	MOTOCULTIVADOR A DIESEL, 5,0 CV, FILTRO DE AR A ÓLEO, 1 CILINDRO, CILINDRADA DE 212 CM ³ , LUBRIFICAÇÃO FORÇADA POR BOMBA, CONSUMO MÉDIO DE 1,4 LITROS POR HORA.	1,00	R\$ 7.551,01
07	VEICULO CAMINHONETE - CILINDRADA TOTAL DE 1,3 CM ³ , POTÊNCIA DE 98 CV, CAPACIDADE DE CARGA 720 KG, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 1300 L, CAPOTA MARÍTIMA, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO, ALARME ANTIFURTOS.	1,00	R\$ 121.130,00
08	ARADO FIXO: IMPLEMENTO NOVO; COM 3 (TRÊS) DISCOS DE 28"; LARGURA MÍNIMA DE TRABALHO: 80 CM; PROFUNDIDADE DE TRABALHO: 20 CM; DISCOS COM RESISTÊNCIA SUFICIENTE AO ATRITO COM O SOLO, A FIM DE EVITAR DESGASTES PREMATUROS; RODA GUIA; VIGAS ESTRUTURAIS DE AÇO CARBONO; COM SUPORTE PARA DESCANSO DO IMPLEMENTO; PLAQUETA METÁLICA FIXADA NO IMPLEMENTO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DE SÉRIE; ACOPLÁVEL AOS TRÊS PONTOS TRASEIROS DO TRATOR E COMPATÍVEL COM TRATOR AGRÍCOLA DE 75 CV.	1,00	R\$ 16.708,33
09	GRADE NIVELADORA: IMPLEMENTO NOVO; COM 28 DISCOS DE 20" DE DIÂMETRO, SENDO OS DIANTEIROS RECORTADOS E OS TRASEIROS LISOS; LARGURA DE TRABALHO: 220 CM; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; PLAQUETA METÁLICA FIXADA NO IMPLEMENTO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DE SÉRIE; ACOPLÁVEL AOS TRÊS PONTOS TRASEIROS DO TRATOR E COMPATÍVEL COM TRATOR AGRÍCOLA DE 75 CV.	1,00	R\$ 23.878,33
10	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE: NOVA; SOBRE RODAS E COM PNEUS NOVOS; DESTINADA AO TRANSPORTE DE PRODUTOS E INSUMOS AGRÍCOLAS; CAPACIDADE DE CARGA: 4.500 KG; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 4,5 M ³ ; COM SISTEMA BASCULANTE DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO ACOPLADO AO TRATOR AGRÍCOLA; CONTENÇÕES LATERAIS, ANTERIOR, POSTERIOR E ASSOALHO ÚNICAS, SEM FRESTA SEM FENDAS, DE AÇO CARBONO CONFORME ABNT NBR NM87/2000 E RESISTÊNCIA COMPATÍVEL AO FIM QUE SE DESTINA; CONTENÇÃO POSTERIOR COM SISTEMA DE ABERTURA PARA O DESCARREGAMENTO DOS PRODUTOS CONTIDOS; PLAQUETA METÁLICA FIXADA NO IMPLEMENTO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DE SÉRIE; ACOPLÁVEL E COMPATÍVEL COM TRATOR AGRÍCOLA DE 75 CV.	1,00	R\$ 24.797,67
11	PLAINA TRASEIRA: IMPLEMENTO NOVO; LÂMINA COM REGULAGEM QUE POSSIBILITE O DESLOCAMENTO HORIZONTAL 0, -10 E -20 E VERTICAL 0, -20, -40, -180; LÂMINA COM RESISTÊNCIA SUFICIENTE AO ATRITO COM O SOLO, A FIM DE EVITAR DESGASTES PREMATUROS; LARGURA DA LÂMINA: 220 CM; ALTURA	1,00	R\$ 9.486,67



DA LÂMINA: 40 CM; ACOPLÁVEL AOS TRÊS PONTOS TRASEIROS DO TRATOR E COMPATÍVEL COM TRATOR AGRÍCOLA DE 75 CV.		
--	--	--

2.2. PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O prazo de garantia deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, sem custo adicional.

Os maquinários/equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado, conforme especificação técnica descrita neste Termo de Referência, a inadequação técnica dos equipamentos e/ou serviços entregues implicará em não pagamento.

A empresa CONTRATADA deverá:

- a) Proceder à entrega do objeto do Contrato, a ser firmado;
- b) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do instrumento, como estabelece a Lei Geral de Licitações;
- c) Responsabilizar-se pelo frete e demais despesas necessárias para o cumprimento deste contrato;
- d) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- e) Responsabilizar-se pela garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

2.3. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES:

Compete à CONTRATADA:

- a) Proceder à entrega do objeto do Contrato;
- b) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelecido na Lei Geral de Licitações;
- c) Responsabilizar-se pelo frete e demais despesas necessárias para o cumprimento do contrato;
- d) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se pela garantia de no mínimo 12 (doze) meses;



f) A constatação de qualquer procedimento irregular pela CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal, até que seja feita a regularização.

Compete à **CONTRATANTE**:

a) Pagar à Contratada o preço estabelecido nos termos deste Contrato e designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo, valorativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Prefeito oficialmente as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à CONTRATADA.

DAS SANÇÕES:

2.3.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos da Lei Geral de Licitações;

2.3.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

2.3.2.1. Advertência.

2.3.2.2. Multa nos seguintes casos:

2.3.2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para o fornecimento do objeto, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

2.3.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;



2.3.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

2.3.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

2.3.3. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 2.3.2.1, 2.3.2.3 e 2.3.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 2.3.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

2.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Geral de Licitações;

2.3.5. A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

2.4. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

A responsabilidade pela administração e manutenção do bem adquirido será da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Atílio Vivacqua/ES, sendo a manutenção feita periodicamente, conforme determina o manual do equipamento adquirido.

3. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO:

3.1. METODOLOGIA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

A aquisição dos equipamentos/máquinas, prevista no plano de ação se dará mediante processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico tipo menor preço, seja para registro



de preços ou não, em consonância com a Lei Geral de Licitações e legislação complementar. E/ou por meio de adesão à Ata de Registro de Preços vigente.

3.2. RESULTADOS ESPERADOS:

Espera-se ampliar e garantir a manutenção dos serviços para os produtores rurais, com o objetivo de aperfeiçoar a atividade agrícola e melhorar o atendimento e a assistência aos produtores. Além de aumentar a produção e reduzir a mão de obra, pretende-se alcançar maior eficiência, redução de desperdícios e acesso a novas práticas agrícolas. Os serviços serão racionalizados para minimizar danos ao meio ambiente e promover o desenvolvimento das comunidades rurais, além de proporcionar mobilidade para a realização de projetos e atividades no campo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE GARANTIA** de no mínimo 12 (doze) meses, meses livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos pelo usuário final e **DECLARAÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA** com a indicação da(s) empresa(s) autorizadas, preferencialmente no Estado do Espírito Santo, com seu(s) respectivo(s) endereço(s), disponibilizando o atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para administração.

4.2. Os licitantes deverão apresentar junto com a proposta escrita, catálogos/prospectos com a descrição do objeto proposto, bem como sua ficha técnica. A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do produto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

4.3. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.4. A entrega dos maquinários/equipamentos, objeto deste ETP será de no máximo **60 (sessenta) dias** a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.



4.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.6. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**. A movimentação da máquina até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

4.7. Os bens deverão ser garantidos através de certificado do fabricante, que deverá ser apresentado no ato da entrega, com **garantia mínima de 12 meses**.

4.8. O bem fornecido deverá possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor.

4.9. O RECEBIMENTO DO OBJETO SERÁ:

a) Provisório: na entrega dos maquinários/equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.

b) Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.10. Somente será aceita os maquinários/equipamentos se atender todas as especificações constantes no TR, sendo que em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual.

4.11. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto da licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da entrega, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo núcleo competente.

4.12. A CONTRATADA, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



4.13. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularize tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

4.14. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

4.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.16. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

4.17. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será até **31 de dezembro de 2025**, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei.

4.18. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.19. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.20. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



- 4.21. O fiscal do contrato anotar^á em registro pr^oprio todas as ocorr^ências relacionadas ^à execu^ço do contrato, determinando o que for necess^ário para a regulariza^ço das faltas ou dos defeitos observados (Lei n^o 14.133/2021, art. 117, §1^o).
- 4.22. O fiscal do contrato informar^á a seus superiores, em tempo h^ábil para a ado^ço das medidas convenientes, a situa^ço que demandar decis^o ou provid^ência que ultrapasse sua compet^ência (Lei n^o 14.133/2021, art. 117, §2^o).
- 4.23. O contratado ser^á obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem v^ícios, defeitos ou incorre^çoes resultantes de sua execu^ço ou de materiais nela empregados (Lei n^o 14.133/2021, art. 119).
- 4.24. O contratado ser^á respons^ável pelos danos causados diretamente ^à Administra^ço ou a terceiros em raz^o da execu^ço do contrato, e n^o excluir^á nem reduzir^á essa responsabilidade a fiscaliza^ço ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n^o 14.133/2021, art. 120).
- 4.25. Somente o contratado ser^á respons^ável pelos encargos trabalhistas, previdenci^ários, fiscais e comerciais resultantes da execu^ço do contrato (Lei n^o 14.133/2021, art. 121, caput).
- 4.26. A inadimpl^ência do contratado em rela^ço aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais n^o transferir^á ^à Administra^ço a responsabilidade pelo seu pagamento e n^o poder^á onerar o objeto do contrato (Lei n^o 14.133/2021, art. 121, §1^o).
- 4.27. As comunica^çoes entre o ^org^o e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletr^onica para esse fim.
- 4.28. O ^org^o poder^á convocar representante da empresa para ado^ço de provid^ências que devem ser cumpridas de imediato.

5. GERENCIAMENTO DO PROJETO:

5.1. RESPONSÁVEL PELO PROJETO:



Nome do Responsável: MÁRCIO MENEGUSSI MENON

Função: Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural (Interino)

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER

Endereço: Rodovia Coronel José Pinheiro Werneck, S/n, "Machadão", Rodovia do Contorno, CEP: 29.490-000, Atílio Vivacqua/ES

Telefone: (28) 3026-9592 – Ramal: 1070

E-mail: convenio@pmav.es.gov.br

Atílio Vivacqua/ES, 25 de fevereiro de 2025.

MÁRCIO MENEGUSSI MENON

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Interino

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MÁRCIO MENEGUSSI MENON
SECRET. MUNICIPAL
SEMADER/GAB - SEMADER - PMAV
assinado em 25/02/2025 13:21:38 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/02/2025 13:23:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO VICTOR ALAMON DA SILVA (ASSESSOR TÉCNICO - SEMGOV/AST - SEMGOV - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4411ND>